



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul- Supervisão

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0041190-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Ambiental	Licenc.	10050000323/20
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: 00311487-3 / MARIA LENIRA MOHALLEM CARNEIRO BONETTE		CPF/CNPJ: 661.046.378-68
Endereço: Av. Alfredo Custodio de Paula, 52		Bairro: Alfredo Custódio de Paula
Município: Pouso Alegre	UF: MG	CEP: 37553-063
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: 00311487-3 / MARIA LENIRA MOHALLEM CARNEIRO BONETTE		CPF/CNPJ: 661.046.378-68
Endereço: AV. Alfredo Custodio de Paula, 52		Bairro: Alfredo Custódio de Paula
Município: Pouso Alegre	UF: MG	CEP: 37553-063
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: SITIO LENIRA		Área Total (ha): 24,2920

Registro nº: 3411	Área Total RL (ha): 4,8701	
Município/Distrito: PEDRALVA	UF: : MG	
Coordenada Plana (UTM): X=456.292 Y= 7.546.838	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23k

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3149101 1CB7.CA61.E29D.49F3.9EAC.B08F.4B79.516B.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	7,8861	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Cultivo de café	7,8861

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	7,8861	Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária	Inicial	7,8861

Total: 7,8861 Total: 7,8861

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Espécies diversas	17,35	M ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Valdene de Alvarenga Sousa – MASP: 598681-5

Data da Vistoria: 26 /08/2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: : 04/09/2020 Validade: 3 (três) anos.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. Doc. SEI n. 17715336
---	---

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23 K	X= 456.250	X= 456.250

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

- Realizar a supressão dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas;
- Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo;
- Respeitar as curvas de nível e declividade do terreno;
- Serão utilizadas, na área pretendida de alteração do uso do solo, práticas conservacionistas através da execução de bacia de contenção que consiste na construção de pequenas estruturas de contenção da água das chuvas (enxurradas), por represamento. Esse sistema força a recarga das reservas subterrâneas e armazena água de boa qualidade no solo, por meio da infiltração ocorrida durante todo o período chuvoso do ano;
- Não está autorizado o corte de espécies protegidas por lei, caso exista na área e não foram identificadas pelos estudos e pela vistoria técnica.
- Não utilizar o uso de fogo;
- Cumprir todas as medidas propostas no processo apresentado

12. OBSERVAÇÃO

“ESTE DOCUMENTO SO É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRAFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 04/09/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19077094** e o código CRC **6C4FBFD7**.